

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na (Lei Complementar nº 171/2021 – Estatuto do Magistério) providências correlatas.

O Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga esta Lei Complementar.

Artigo 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar do nº 171/2021 – Estatuto do Magistério, abaixo discriminados:

Artigo 5º. (...)

§ 4º A contar da vigência desta Lei, o Quadro do Magistério Municipal passa a ser composto pelos cargos/funções e números de vagas, como segue:

ORD	VAGAS	CARGO/FUNÇÃO
1	(...)	(...)
2	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II
3	(...)	(...)
4	(...)	(...)
5	7	DIRETOR DE ESCOLA
6	(...)	(...)
7	(...)	(...)
8	(...)	(...)
9	(...)	(...)

§ 5º Os cargos de PEB II, referidos no número 2, do quadro acima, são distribuídos da seguinte forma:

(...)

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 3 (três) VAGAS;



Artigo 2º. Fica autorizado à consolidação da Lei Complementar 171/2021, com as respectivas alterações acima especificadas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal destinadas a pagamento de obrigações patronais, vencimentos e vantagens já previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 02 de outubro de 2025.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ref. PLC nº. 16/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de adequar o Estatuto do Magistério Público Municipal – Plano de Carreira de Cargos e Remunerações as necessidades da Administração Municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei com as alterações que serão abaixo explicadas:

O aumento do número de vagas de Professor de Educação Básica II se justifica tendo em vista, a iminente inauguração do CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado “Professora Sandra Mara Vetrone Francisco”, somado ao fato da crescente demanda de alunos com necessidades educacionais especiais e que somente dois profissionais que o município conta atualmente não são suficientes para suprir a atual necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Em relação à ampliação de vagas para o cargo de Diretor de Escola, se dá em razão da iminente inauguração da Creche Escola "Professora Therezinha Aparecida Monteiro Pérez", havendo a necessidade de um profissional para assumir a gestão da U.E. e a outra vaga é para a Creche Escola “Prof. Aparecida de Jesus Baumguertner”, tendo em vista que esta U.E. não possui Diretor e por atender três ciclos (Creche, Pré-Escola e Fundamental I), é essencial que possua um Diretor para responder pela Unidade Escolar. Todas as vagas de Diretor de Escola previstas no Estatuto do Magistério estão ocupadas e tal ampliação é totalmente indispensável para suprir a demanda das Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino.

Assim, contando uma vez mais com a compreensão, apoio e a sempre dedicada atuação de Vossas Excelências em prol da nossa Administração, rogo pela análise, debate e aprovação desta proposição.

Respeitosa e atenciosamente,

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO



Itaporanga-SP, 02 de outubro de 2025.

Ofício nº 585/2025

Senhor Presidente:

Passo às honradas mãos de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, referente a alterações necessárias na Lei Complementar nº 171/2021 – Estatuto do Magistério.

Na certeza de novamente contar com a boa vontade e dedicação dessa Casa Legislativa, aguardo a necessária tramitação e urgência na sua aprovação.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ ROBERTO BEZERRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP